



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
AJUDÂNCIA GERAL**

**BELÉM – PARÁ, 26 DE JANEIRO DE 2021.  
BOLETIM GERAL Nº 17**

**MENSAGEM**

Ele fez tudo apropriado ao seu tempo. Também pôs no coração do homem o anseio pela eternidade; mesmo assim ele não consegue compreender inteiramente o que Deus fez. "Eclesiastes 3: 11".

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte

**1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

**1 - SERVIÇO PARA O DIA**

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORACÃO

(Fonte: Nota nº 29236 - 14º GBM)

**2ª PARTE - INSTRUÇÃO  
SEM ALTERAÇÃO**

**3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**I - ASSUNTOS GERAIS**

**A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS**

**1 - ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO**

Pass a responder pela função abaixo, em razão do titular encontrar-se em gozo de férias no período abaixo especificado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início:	Data Final:	Cargo do Titular:	Titular:	Função:
CAP QOBM RENATO SILVA FIGUEIRA	57196579/2	2ª SBM	01/01/2021	30/01/2021	CAP - QOBM	WILSON SOARES BARROSO JUNIOR	CMT DA 2ª SBM/I - INFRAERO-MAR

Fonte: Protocolo nº 1108691 - 2020 e Nota nº 29344 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 29344 - QCG-DP)

**2 - FÉRIAS - CONCESSÃO**

Concessão de férias regulamentares ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Ano de Referência (Férias):	Data de Início (Férias):	Data Final (Férias):	Unidade:	Mês de Referência:
TEN CEL QOBM JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA	5817056/1	2019	01/06/2020	30/06/2020	QCG-EMG-BM2	JUN

Fonte: Protocolo nº 1053192 - 2020 e Nota nº 29322 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 29322 - QCG-DP)

**3 - FÉRIAS - CONCESSÃO**

Concessão de férias regulamentares ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Ano de Referência (Férias):	Data de Início (Férias):	Data Final (Férias):	Unidade:	Mês de Referência:
1 TEN QOABM NELSON FERNANDO DA PAIXAO RIBEIRO	5608937/1	2019	18/02/2021	06/03/2021	QCG-DP	FEV

Fonte: Protocolo nº 5670 - 2021 e Nota nº 29368 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 29368 - QCG-DP)

**4 - FÉRIAS - CONCESSÃO**

Concessão de férias regulamentares ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Ano de Referência (Férias):	Data de Início (Férias):	Data Final (Férias):	Unidade:	Mês de Referência:
TEN CEL QOBM ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA	5817030/1	2019	04/12/2020	02/01/2021	6º GBM	DEZ

Fonte: Protocolo nº 1092688 - 2020 e Nota nº 29349 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 29349 - QCG-DP)

**5 - FÉRIAS - CONCESSÃO**

Concessão de férias regulamentares ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Ano de Referência (Férias):	Data de Início (Férias):	Data Final (Férias):	Unidade:	Mês de Referência:
CAP QOBM GILMARCOS DA SILVA	57218587/1	2019	21/01/2021	19/02/2021	3ª SBM	JAN

Fonte: Protocolo nº 4844 - 2021 e Nota nº 29340 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA



## 6 - FÉRIAS - CONCESSÃO

Concessão de férias regulamentares ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Ano de Referência (Férias):	Data de Início (Férias):	Data Final (Férias):	Unidade:	Mês de Referência:
TEN CEL QOBM JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA	5817056/1	2015	01/06/2016	30/06/2016	QCG-EMG-BM2	JUN

Fonte: Protocolo nº 1064104 - 2020 e Nota nº 29326 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 29326 - QCG-DP)

## 7 - FÉRIAS – SUSTAÇÃO

Sustação do período de férias, de acordo com o ano de referência e período disposto abaixo, ao militar relacionado, devendo este usufruir tal direito no mês de janeiro de 2021.

Nome	Matrícula	Ano de Referência (Férias):	Data da Sustação (Férias):	Situação:
MAJ QOBM PATRICIA DO SOCORRO FONSECA MESQUITA	57175163/1	2019	01/12/2020	Pronto

Fonte: Protocolo nº 1228 - 2021 e Nota nº 29342 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 29342 - QCG-DP)

## 8 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias do militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:
CEL QOBM ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO	5267501/1	QCG-SUBCMD	2019	DEZ	MAR	26/03/2021	09/04/2021

Fonte: Protocolo nº 18178 - 2021 e Nota nº 29352 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 29352 - QCG-DP)

## 9 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias do militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:
2 TEN QOABM WILSON CARVALHO BRITO	5399050/1	24º GBM	2020	DEZ	ABR	01/04/2021	30/04/2021

Fonte: Protocolo nº 17039 - 2020 e Nota nº 29331 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 29331 - QCG-DP)

## 10 - LICENÇA SAÚDE - TRATAMENTO DE PESSOA FAMÍLIA

Concessão da licença para tratamento de pessoa da família, conforme dispõe o Art.70, § 1º, alínea "c" da Lei nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	Unidade:
TEN CEL QOBM ÁTILA DAS NEVES PORTILHO	5749093/1	20/01/2021	03/02/2021	QCG-EMG-BM5

Fonte: Requerimento nº 2021/10230 e Nota nº 29416 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 29416 - QCG-DP)

## B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

### 1 - AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

Autorizo o deslocamento do militar abaixo, sem ônus para o Estado, a fim de tratar de assunto de interesse particular:

Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início:	Data Final:
SD QBM JAYSE PEREIRA MONTEIRO MARQUES	5932463/1	Abaetetuba- PA	Rio de Janeiro- RJ e São Luís- MA	05/02/2021	20/02/2021

Fonte: Protocolo nº 47075 - 2021 e Nota nº 29347 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 29347 - QCG-DP)

### 2 - AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM COM DESCONTO EM FÉRIAS

Autorizo o militar a deslocar-se ao local abaixo especificado, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, sem ônus para o Estado. O referido período de viagem será descontado das férias regulamentares do militar:

Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início (Viagem):	Data Final (Viagem):	Ano de Referência (Férias):
SD QBM JULIO CESAR ALVES PEDREIRO	5932568/1	Santarém- PA	São Paulo - SP	19/01/2021	24/01/2021	2020

Fonte: Protocolo nº 42529 - 2021 e Nota nº 29343 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 29343 - QCG-DP)

### 3 - CLASSIFICAÇÃO

Fica Classificado o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Sector Atual:	Sector Interno:	Função Nova:
2 SGT QBM EFRAIM BRITO FERREIRA	5282691/2	QCG-DP	QCG-DP-Seção de Controle de Pessoal	SEM FUNCAO

Fonte: Protocolo nº 1082773 - 2020 e Nota nº 29328 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA



#### 4 - DESAQUARTELAMENTO A PEDIDO

A Diretoria de Pessoal do CBMPA, no uso de suas atribuições legais, concedeu o desaquartelamento do militar abaixo relacionado, conforme o Art. 323, da Constituição Estadual, por ter alcançado o 91º dia de requerimento de reserva remunerada a pedido do militar interessado.

Nome	Matrícula	Data do Desaquartelamento:
SUB TEN QBM DYEMES HAROLDO JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	5100283/2	25/01/2021

#### DESPACHO:

1. À Seção de Controle de Pessoal, para controle.
2. Publique-se.

Fonte: Requerimento nº 2021/10300 e Nota nº 29422 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 29422 - QCG-DP)

#### 5 - FÉRIAS - CONCESSÃO

Concessão de férias regulamentares ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Ano de Referência (Férias):	Data de Início (Férias):	Data Final (Férias):	Unidade:	Mês de Referência:
CB QBM MAURO ANDRE DOS SANTOS FURTADO	57173859/1	2020	06/01/2021	04/02/2021	20º GBM	JAN

Fonte: Protocolo nº 9894 - 2021 e Nota nº 29366 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 29366 - QCG-DP)

#### 6 - FÉRIAS - CONCESSÃO

Concessão de férias regulamentares ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Ano de Referência (Férias):	Data de Início (Férias):	Data Final (Férias):	Unidade:	Mês de Referência:
CB QBM VICTOR SANTOS DE OLIVEIRA	57218516/1	2020	01/02/2021	02/03/2021	3ª SBM	FEV

Fonte: Protocolo nº 16952 - 2021 e Nota nº 29356 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 29356 - QCG-DP)

#### 7 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias do militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:
CB QBM GEORGE WASHINGTON SILVA ALMEIDA	57189204/1	CSMV/MOP	2020	JAN	MAR	15/03/2021	13/04/2021

Fonte: Protocolo nº 4431 - 2021 e Nota nº 29370 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 29370 - QCG-DP)

#### 8 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias do militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:
CB QBM ERASMO CARLOS DE MEDEIROS	57174203/1	3ª SBM	2020	AGO	MAR	01/03/2021	03/03/2021

Fonte: Protocolo nº 16952 - 2021 e Nota nº 29355 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 29355 - QCG-DP)

#### 9 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias do militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:
CB QBM UELDER SILVA DOS SANTOS	57173447/1	QCG-DP	2020	ABR	JAN	11/01/2021	10/02/2021

Fonte: Protocolo nº 5700 - 2021 e Nota nº 29295 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 29295 - QCG-DP)

#### 10 - LUTO – CONCESSÃO

Concessão de 08 (oito) dias de luto, no período disposto, ao militar abaixo relacionado, conforme o Art. 67, Inciso II e Art. 69 da Lei Estadual nº 5.251/1985.

Nome	Matrícula	Unidade:	Nome do Familiar:	Grau de Parentesco:	Data de Início:	Data Final:	Data de Apresentação:
CB QBM CLEBERSON PEREIRA DO NASCIMENTO	57174002/1	19º GBM	PEDRO JUSTINO PEREIRA	AVÔ	16/01/2021	23/01/2021	24/01/2021

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. Ao comandante do Militar para informação e controle;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 2021/10126 e Nota nº 29407 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 29407 - QCG-DP)

#### 11 - TRÂNSITO – CONCESSÃO

Boletim Geral nº 17 de 26/01/2021

Pág.: 3/7



Concessão de 5 (cinco) dias de trânsito ao militar abaixo relacionados, por ter sido transferido.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias:	Origem :	Destino:
CB QBM EMANUEL DOS SANTOS SANCHES	57189329/1	20/01/2021	24/01/2021	5 (cinco)	QCG-DS	18º GBM

Fonte: Protocolo nº 66667 - 2021 e Nota nº 29363 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 29363 - QCG-DP)

## II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### 1 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021-SEGUP/PA

Processo Eletrônico nº 2020/1072784

Exercício: 2021

Origem: Inexigibilidade de Licitação no 001/2021-SEGUP/PA

Objeto: contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como professora da disciplina Desenvolvimento Interpessoal, no Curso de especialização em docência do Ensino Superior em Segurança Pública, a ser realizado no período de 08/02/2021 a 12/02/2021, e terá carga horária de 20 horas/aula.

Fundamentação Legal: Parecer Jurídico no 007/2021-CONJUR

Data de Assinatura: 19 de janeiro de 2021

Vigência: 19/01/2021 a 18/07/2021

Valor Global: R\$:R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

Programação Orçamentaria:21.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos

Agentes de Segurança Pública; Fonte: 0101; Naturezas: 339036 / 339047

Contratada: ALESSANDRA DE FÁTIMA VASCONCELOS PINHEIRO, CPF: 575.309.472-49

Ordenador de Despesas:

ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 621235

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.470, de 25 de janeiro de 2021; Nota nº 29434 - 2021 - AJG

(Fonte: Nota nº 29434 - 14º GBM)

### 2 - PARTE Nº 007/2021 - COJ. POSSIBILIDADE DE FLEXIBILIZAÇÃO DE EXPEDIENTE E ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO.

Parte nº 007/2021 Belém-Pa, 18 de janeiro de 2021.

Do: Maj QOBM Natanael Bastos Ferreira – Membro da Comissão de Justiça do CBMPA.

Para: MAJ QOCBM Thais Mina Kusakari - Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA.

Assunto: Solicitação de manifestação jurídica acerca da possibilidade de flexibilização de expediente e acumulação de cargo público.

Anexos: Protocolo eletrônico nº 2020/690666 e seus anexos.

Senhora Major,

Honrado em cumprimentá-la, em resposta ao despacho exarado no protocolo nº 2020/690666, em que o Tcel QOBM Roberto Carlos Pamplona Silva, Subdiretor de Pessoal do CBMPA, encaminhou a esta Comissão de Justiça o Processo Eletrônico nº 2020/690666 e solicitou manifestação jurídica, acerca do pedido formulado pelo Cabo BM Jean Maurício Araújo da Silva, por meio da Parte S/Nº de 28 de agosto de 2020, encaminhada ao Diretor de Pessoal do CBMPA, na qual solicita autorização para acumular cargo público (Professor de Educação Física), sem prejuízo a atividade militar.

Consta nos autos a declaração de compatibilidade expedida pela Prefeitura Municipal de Bragança, com carga horária de 100 (cem) horas-aula, que seriam cumpridas nas terças e quartas-feiras e o Termo de Posse datado de 1º do mês de fevereiro de 2008, onde foi nomeado, pelo Decreto nº 020-A/2008, no cargo de Professor – Educação Física – Curso Superior de Graduação – Licenciatura Plena em Educação Física.

O caso em tela se relaciona com a recente alteração constitucional ocorrida por meio da EC nº 101/2019, que acrescentou o parágrafo 3º ao art. 42 da Constituição Federal para estender aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o direito à acumulação de cargos públicos prevista no art. 37, inciso XVI. Vejamos os dispositivos relacionados:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

Art. 42 Os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina,



são militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

(...)

§ 3º Aplica-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o disposto no art. 37, inciso XVI, com prevalência da atividade militar." (NR)

(Grifo nosso)

Com o intuito de adequar a instituição Bombeiro Militar às inovações trazidas ao texto constitucional, o Exmo. Senhor Comandante Geral editou a Portaria nº 579 de 08 de setembro de 2020, que altera a normatização em acumulação de cargos públicos no âmbito do CBMPA, com base nas mudanças impostas pela Emenda Constitucional (EC) nº 101/2019, de onde podemos extrair:

Art. 1º - Alterar a normatização em acumulação de cargo público no âmbito do CBMPA, com a promulgação da Emenda Constitucional nº 101/2019, e dá outras providências.

Art. 2º - O acúmulo de cargos por militar da corporação dar-se-á em observância da prevalência da atividade militar, sendo vedado ao militar descumprir e/ou desconsiderar quaisquer convocações ordinárias ou excepcionais, operações, serviços ordinários ou extraordinários, expedientes e/ou outros atos do serviço bombeiro militar, em detrimento ao atendimento do cargo acumulado

Art. 3º - É vedado ao Comandante, Chefe ou Diretor flexibilizar os horários de serviços e expedientes, a fim de possibilitar o acúmulo de cargos públicos por qualquer militar.

Art. 4º - Os expedientes das UBM's devem obedecer ao disposto no art. 1º da Portaria nº 016, de 10/01/2019 publicada no BG nº 08, de 11/01/2019.

Art. 5º - Os Comandantes de UBM's deverão cumprir rigorosamente os dispostos no art. 9º § 24, art. 14 §§ 5º, 6º e 7º, art. 17 § 1º, art. 19 § 1º, art. 28 § 2º, art. 48 § 4º, art. 50 § 2º e art. 56 §§ 1º, 2º, 3º e 7º da Portaria nº 259, de 31 de março de 2016 (NSAPO), publicada no aditamento ao BG nº 087, de 13 de abril de 2016, e demais dispositivos que nela constem que sejam pertinentes a matéria.

(grifo nosso)

A Portaria supracitada deixa claro que para ocorrer a viabilidade do acúmulo de cargos por militar da corporação deve-se manter a observância da prevalência da atividade militar, ou seja, é vedado ao bombeiro descumprir e/ou desconsiderar quaisquer convocações ordinárias e extraordinárias. Foi determinado também aos Comandantes, Chefes ou Diretores a proibição de flexibilizar os horários de serviços e expedientes, a fim de possibilitar o acúmulo de cargos públicos por qualquer militar.

Resta clara a ideia de que, pelo texto constitucional e normas internas da Corporação, é responsabilidade do Comandante do Militar manter tal controle de serviço e expediente, para que não deixe de observar a prevalência da atividade militar, bem como se evite prejuízos ao andamento regular dos serviços.

Apesar da documentação do requerente não se tratar de adequação ao expediente, frisamos que a Constituição Federal permitiu ao militar estadual acumular dois cargos públicos, desde que observadas os dispositivos o inciso XVI do art. 37 e §3º do art. 42 da CF/88, devendo prevalecer o desenvolvimento da atividade militar, portando um dos cargos deverá ser de magistério, já que a atividade militar, de acordo com que prescreve art. 26 do Decreto 88.777/83 - Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200) confere atributos técnicos-profissionais ao cargo de policial militar. Senão vejamos:

Art. 26 - O ensino nas Polícias Militares orientar-se-á no sentido da destinação funcional de seus integrantes, por meio da formação, especialização e aperfeiçoamento técnico-profissional, com vistas, prioritariamente, à Segurança Pública.

(Grifo nosso)

É pertinente ressaltar que devido à grande repercussão que tais mudanças ocasionaram às instituições militares estaduais foi solicitado à Procuradoria Geral do Estado manifestação no sentido de dirimir as possíveis dúvidas que surgiram, resultando na feita do Parecer nº 958/2019 - PGE/PA, de lavra da Sra. Dra. Gisele Banarroch Barcessat Freire, Procuradora do Estado, nos informando os seguintes entendimentos:

(...)

Com isso, as exceções à regra da proibição de acumular, que antes se aplicavam apenas aos servidores civis, foi estendida aos militares, admitindo-se assim a acumulação dentro das hipóteses constitucionais.

(...)

## CONCLUSÃO

b) A expressão "com prevalência da atividade militar", relacionada a acumulação de cargos por militares, conduz à primazia deste labor (militar) frente aos demais, não podendo ser prejudicado pelo exercício da outra atividade, nem devendo a Chefia militar flexibilizar horários para atender a compatibilidade de horário exigida pela CF/88.

Ocorre que o caso apresentado amolda-se com a possibilidade de acumulação de cargo militar (em tese técnico ou científico) com um segundo cargo público de professor, conforme art. 37, inciso XVI, alínea b. No entanto, observa-se que o requerente ocupa o cargo público de professor no município de Bragança desde o ano de 2008, conforme termo de posse apresentado, ou seja, há mais de 12 (doze) anos acumulando cargo sem autorização constitucional.

Cuida-se analisar que o requerente exercia atividade de magistério dita no inciso VIII do art. 103, do Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado do Pará (Lei Estadual nº 5.251/1985), que permitia o militar acumular cargo, desde que de magistério, no entanto, tal dispositivo não foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988.

A partir da exposição, manifesto pelo deferimento do pleito por entender que trata-se de acúmulo de cargos públicos, com fulcro no Parecer nº 958/2019 - PGE/PA e art. 3º da Portaria nº 579 de 08 de setembro de 2000, ambos em consonância com o próprio texto constitucional, que em seu art. 42 §3º prevê a prevalência da atividade militar

Por fim, sugiro que os autos sejam encaminhados ao Subcomando Geral para que sejam tomadas as providências cabíveis no tocante à situação fática anterior à promulgação da emenda Constitucional nº 101/2019, período que não era autorizado a acumulação de cargo público.

São essas as considerações pertinentes ao caso, salvo melhor juízo.

Respeitosamente,

**NATANAEL BASTOS FERREIRA – Maj QOBM**

**Membro da Comissão de Justiça do CBMPA**

Fonte Protocolo nº 2020/690666 - PAE e Nota nº 29424 - 2021 - Comissão de Justiça do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 29424 - QCG-COJ)



### 3 - PORTARIA Nº 037 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º e 10 da Lei Estadual nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992;

Considerando o atual cenário de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Pará;

Considerando o Decreto Estadual nº 800, de 31 de maio de 2020.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Suspender as aulas do Programa Escola da Vida - PEV do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no ano letivo de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser modificada a qualquer momento.

#### **HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM**

*Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil*

*Fonte: Nota SIGA 29496-Gab. Cmdo.*

(Fonte: Nota nº 29496 - QCG-GABCMD)

### 4 - PORTARIA Nº 038 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar os oficiais abaixo das seguintes funções:

1- Assessor Técnico do Comandante-Geral, TCEL QOBM CILÉA SILVA MESQUITA, MF: 5817048/1, exercendo a condição de Coordenador Adjunto da Defesa Civil Estadual.

2- Comandante Operacional, CEL QOBM REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS, MF: 5618088/1.

**Art. 2º.** Nomear o oficial abaixo na seguinte função:

1- Assessor Técnico do Comandante-Geral, CEL QOBM REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS, MF: 5618088/1, exercendo a condição de Coordenador Adjunto da Defesa Civil Estadual.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

*Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil*

**FONTE:** Nota Siga nº 29464/2021 - Gab. Cmdº. CBMPA

(Fonte: Nota nº 29464 - QCG-GABCMD)

### 5 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

#### **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE DESCONTOS EM CURSOS MINISTRADOS EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO Nº 04/2020 – SEPLAD/DAF**

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, com sede na Travessa do Chaco, no 2350, CEP 66.093-542, CNPJ/MF 35.747.782/0001-01, e o SISTEMA EDUCACIONAL CIRANDINHA S/S LTDA, inscrita sobre o CNPJ no 84.007.038/0001-86, com sede na Rua dos Tamoios, no 1310, Bairro do Jurunas, Belém-Pará.

**OBJETO:** Concessão de descontos oferecidos aos servidores do Poder Executivo do Estado do Pará, sob a Administração de seu representante legal, devidamente identificado no preâmbulo deste instrumento, assim como aos seus dependentes (filhos, cônjuges ou companheiros e pais).

**Data da Assinatura:** 22/01/2021.

**Vigência:** 28/01/2021 a 27/01/2022.

#### **SHIRLEY SANTOS ARAÚJO**

**Diretora de Administração e Finanças/SEPLAD.**

Protocolo: 621041

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.470, de 25 de janeiro de 2021; Nota nº 29433 - 2021 - AJG

(Fonte: Nota nº 29433 - 14º GBM)

### 6 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

#### **PORTARIA Nº 010/2021 – GS-SEPLAD, DE 22 DE JANEIRO DE 2021**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 04 de dezembro de 2019, publicado no DOE nº 35.051 de 05 de dezembro de 2019; e,**

**CONSIDERANDO** o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto do Corona Vírus COVID-19;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** as medidas de enfrentamento adotadas no âmbito do Estado do Pará à pandemia do Corona Vírus COVID-19 e o Decreto Estadual nº 800, de 31 de maio de 2020, que dispõe sobre a retomada econômica e social segura, por meio da aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais;



**CONSIDERANDO** os indicadores atuais de saúde e o panorama das ações de saúde no Estado do Pará,

**RESOLVE:**

Art. 1º Orientar os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que possuem unidades na região do Baixo Amazonas, que engloba os Municípios de Alenquer, Almeirim, Belterra, Curuá, Faro, Juruti, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Placas, Prainha, Santarém e Terra Santa, que se encontra com a bandeira vermelha, a adotar as seguintes medidas:

I - a realização de trabalho remoto em todas as unidades em que sua realização seja possível e sem que haja prejuízo ao interesse público e ao atendimento à população dos serviços e atividades essenciais;

II - a realização de reuniões presenciais, com no máximo 10 (dez) pessoas, adotadas as medidas de proteção sanitária e distanciamento dos participantes;

III - a realização de sessões presenciais de contratações essenciais, com a participação de um representante por empresa concorrente, adotadas as medidas de proteção sanitária e distanciamento dos participantes; e,

IV - a suspensão a utilização da biometria para registro eletrônico do ponto, devendo ser realizada a aferição da efetividade por outro meio eficaz em acordo com as orientações definidas no âmbito de cada órgão ou entidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HANA SAMPAIO GHASSAN**

**Secretária de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD**

Protocolo: 621136

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.470, de 25 de janeiro de 2021; Nota nº 29432 - 2021 - AJG

(Fonte: Nota nº 29432 - 14º GBM)

## 4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

### 1 - MUDANÇA DE COMPORTAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei Estadual nº 6.833/2006:

Nome	Matrícula	Unidade:	Comportamento Atual:	Deferimento:
3 SGT QBM EMILIANO DO NASCIMENTO CABA	54185225/1	12º GBM	BOM	Deferido

**DESPACHO:**

1. Publique-se.

Fonte: Requeriment nº 9674 - 2021 e Nota nº 29310 - 2021 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 29310 - QCG-DP)

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM  
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

**Confere com o Original:**

**RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DE MELO - CAP QOBM  
SUBCMT DO 30º GBM**

